



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Xaxim
Vara Única

CONFIDENCIAL

TERMO DE AUDIÊNCIA

Autos nº 081.09.000233-5

Ação Dissolução/reconhecimento de Sociedade de Fato/Ordinário

Autor: Maria Aparecida Martins Francisco

Réu: Luiz Maraskin

Data: 06/04/2009 às 14:00h

Local: Sala de Audiências da Vara Única da Comarca de Xaxim.

PRESENCAS:

Juíza Substituta: André Luiz Lopes de Souza

Ministério Público: Ana Cristina Boni

Partes: Maria Aparecida Martins Francisco e Luiz Maraskin.

Advogados: Adacir Araldi e Agadyr Almeida Lovatel Junior.

Aberta a audiência, presentes as partes, resultou infrutífera a reconciliação. Pelo réu foi juntado documento consistente em procuração. Foi acordada a dissolução da sociedade de fato nos seguintes termos: 1º) - **DOS BENS:** os bens do casal já foram partilhados amigavelmente; 2º) - **DOS FILHOS:** a filha, Emanuela Martins Maraskin, ficará sob a guarda e responsabilidade da mãe, sendo que o pai poderá visitá-la e tê-la consigo, quinzenalmente, nos fins de semana, aos sábados, iniciando às 12h, encerrando-se no domingo, às 18h. **Durante as férias, na primeira metade do período a menor ficará com o pai,** sendo que na segunda metade ficará com a mãe e nos feriados prolongados será intercalado, iniciando na Páscoa com a mãe. 3º) - **DOS ALIMENTOS:** o requerido pagará a título de pensão alimentícia à filha Emanuela Martins Maraskin, o valor mensal correspondente a 86.02% do salário mínimo, hoje equivalentes a R\$ 400,00, percentual que deve ser depositado pelo réu na conta em nome da autora, de nº 1625-0, banco SICCOOB, de Xaxim, até o dia 10 de cada mês, iniciando-se no dia 10 de maio do corrente ano. o Indagada, a Dra. Promotora concordou com os termos do acordo, sendo proferida a seguinte decisão: "Vistos, etc. Tendo as partes transigido, **HOMOLOGO, para que surta os seus jurídicos efeitos, o acordo nesta audiência havido. Por conseguinte, DECRETO a dissolução de sociedade de fato entre as partes. E, por fim, JULGO EXTINTO o presente feito, com fundamento no artigo 269, inciso III, do CPC. Defiro a gratuidade da justiça pleiteada pela autora, motivo pelo qual torno o feito isento de custas. Cada parte arcará com os honorários de seu patrono.** Publicada e intimadas as partes em audiência, registre-se oportunamente. Transitada em julgado, archive-se." E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, Laura Lunardi, o digitei, e eu, _____, Beloni Graças Mucelin Marconi, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.

Juiz de Direito

Ministério Público

Partes

Procuradores

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Histórico de Créditos

13/08/2024 19:45:07

Identificação do Filiado

NIT: 124.18381.31-7

CPF: 386.061.359-68

Data de Nascimento: 30/08/1959

Nome: LUIZ MARASKIN

Nome da mãe: LUIZA MARASKIN

Compet. Inicial: 07/2024

Compet. Final: 08/2024

Créditos do Benefício

NB: 160.094.811-9

Espécie: 42 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUICAO

APS: 20022090 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL XANXERÊ

Data de Início do Benefício (DIB): 27/10/2008 **Data de Cessação do Benefício (DCB):**

Data de Início do Pagamento (DIP): 01/02/2012

MR: R\$ 1.123,63

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
07/2024	01/07/2024 a 31/07/2024	R\$ 1.412,00	CCF - CONTA-CORRENTE	Pago	25/07/2024	25/07/2024	Não	Não

Banco: 33 - SANTANDER OP: 47061 - XANXERE/SC Ocorrência: Pagamento efetivado

Data Cálculo: 08/07/2024 Origem: Maciça Validade Início: 25/07/2024 Fim: 30/09/2024

Rubrica	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R\$ 1.412,00

Créditos do Benefício

NB: 135.228.450-0

Espécie: 21 - PENSÃO POR MORTE PREVIDENCIARIA

APS: 20022090 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL XANXERÊ

Data de Início do Benefício (DIB): 08/04/1996 **Data de Cessação do Benefício (DCB):**

Data de Início do Pagamento (DIP): 01/09/2004

MR: R\$ 1.412,00

Identificação do Filiado

NIT: 124.18381.31-7

CPF: 386.061.359-68

Data de Nascimento: 30/08/1959

Nome: LUIZ MARASKIN

Nome da mãe: LUIZA MARASKIN

Compet. Inicial: 07/2024

Compet. Final: 08/2024

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
07/2024	01/07/2024 a 31/07/2024	R\$ 1.412,00	CCF - CONTA-CORRENTE	Pago	25/07/2024	25/07/2024	Não	Não

Banco: 33 - SANTANDER OP: 47061 - XANXERE/SC Ocorrência: Pagamento efetivado

Data Cálculo: 08/07/2024 Origem: Maciça Validade Início: 25/07/2024 Fim: 30/09/2024

Rubrica	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R\$ 1.412,00



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 240813X3M-QJDBNNS9TS44

Consulte o "Extrato de Empréstimo Consignado" para ver detalhes sobre o banco e o empréstimo realizado.

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.